PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

LEI Nº 3.952, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025

Altera a Lei nº 3.903, de 21 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a organização e funcionamento do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 3.903, de 21 de janeiro de 2025 que dispõe sobre a reestruturação do regime próprio de previdência social dos servidores do Município de Jaru/RO, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 74. O cargo de Superintendente ou de qualquer Diretoria do JARUPREVI deverá ser provido por servidor efetivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Jaru JARUPREVI ou do Município de Jaru." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 05 de fevereiro de 2025.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

QUALIFICADA ASSINATURA ELETRÔNICA CERTIFICADO DIGITAL ICP - BRASIL Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **JEVERSON LUIZ DE LIMA**, **Prefeito do Município de Jaru**, em 05/02/2025 às 17:59, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jaru.ro.gov.br, informando o ID **2911491** e o código verificador **609F610F**.

Documento publicado no diário oficial municipal do dia **06/02/2025**, edição **780**, página **108** e código verificador **23838**.

Referência: Processo nº 19-1801/2025. Docto ID: 2911491 v1